

RESUMO SIMPLES

A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS SANCIONATÓRIAS AOS CRIMES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS E O USO IRREGULAR DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BRASIL

RODRIGUES, Maria Izabel Branco¹; VASCONCELOS, Priscila Elise Alves²

INTRODUÇÃO: O trabalho tem por objetivo abordar o estudo sobre a efetividade das medidas sancionatórias e fiscalizatórias aplicadas às empresas situadas junto a Áreas de Preservação Permanente no território brasileiro. Analisam-se, também, quais fundamentos constitucionais possivelmente violados.

OBJETIVOS: Verificar a aplicação de penalidades e fiscalização relacionados aos crimes ambientais em APP's pelos órgãos públicos, sob o aspecto federal e no estado de Mato Grosso do Sul, a fim de garantir a proteção jurídica no âmbito ambiental como elemento estruturante a garantia dos direitos humanos.

DESENVOLVIMENTO:

A vinculação entre os Direitos Humanos e a proteção da natureza foi consagrada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo, no ano de 1972. A partir daí, pôde-se constatar que o homem é, na mesma medida, construtor e obra do meio ambiente, proporcionando subsistência material para tudo o que o cerca (Padilha, 2010).

Fica evidente que o grande embate acerca das Áreas de Preservação Permanente é sobre o limite em que há a proteção da natureza em meio a uma sociedade moderna e ainda retrógrada no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável.

Programas de mapeamento de regiões desmatadas, que já ocorrem no Estado de Mato Grosso do Sul a cada dois anos com o auxílio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente (Caoma), permitem que os órgãos públicos deixem de possuir somente uma reação ativa.

Diante da possibilidade de questionar-se a respeito dos limites a serem impostos sobre a propriedade e sobre o tamanho do dano que atividades extrapoladas podem causar à fauna e à flora, as aplicações da responsabilidade civil aos proprietários e a investigação adequada das autoridades permitem que o quadro seja resolvido, em partes, de forma mais objetiva.

CONSIDERAÇÕES:

Não obstante sejam tratados de forma separada, deve-se reconhecer a importância da correlação entre a esfera da proteção do meio ambiente e os domínios que também protegem o ser humano.

O estudo da efetividade das medidas sancionatórias aos crimes e infrações ambientais traduz uma preocupação que não é tão longínqua quanto parece, haja vista que tais irregularidades, tanto em grandes centros urbanos quanto em áreas especificamente rurais, como a degradação de regiões pantaneiras no

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail maria.izabel.branco8@gmail.com

² Orientadora. Mestra em Agronegócios pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes (UCAM); em Direito Público e Privado pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); em Direito Público e Privado pela UESA; em Gestão de Meio Ambiente pela COPPE-UFRJ. Professora dos Cursos de Graduação em Direito e em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: prisvascon@gmail.com

A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS SANCIONATÓRIAS AOS CRIMES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS E O USO IRREGULAR DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BRASIL

RODRIGUES, Maria Izabel Branco¹; VASCONCELOS, Priscila Elise Alves²

Centro Oeste, interferem diretamente na economia e podem afetar, como perspectiva conclusiva, o bem estar social e as movimentações econômicas.

REFERÊNCIAS:

BRITO, Marielle S. **Construções irregulares em Área de Preservação Permanente (APP): alternativas jurídicas de solução.** 2015. Disponível: <<https://mariesbrito.jusbrasil.com.br/artigos/225968197/construcoes-irregulares-em-area-de-preservacao-permanente-app-alternativas-juridicas-de-solucao>> Acesso em: 30 de Jul. 2017

PADILHA, Norma Sueli. **Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro.** Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2010. p.35,331.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direitos Humanos e Meio Ambiente: paralelos dos sistemas de proteção internacional.** Porto Alegre: FABRIS, 1993, p.23. 12^o Ed. São Paulo: Paz e Terra

VIEGAS, Anderson. **Em MS, região onde nascem rios do Pantanal tem 90 mil ha desmatados.** 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2016/11/em-ms-regiao-onde-nascem-rios-do-pantanal-tem-90-mil-ha-desmatados.html>> Acesso em: 30 de Jul. 2017